EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura de Tubarão, com sede à Rua Felipe Schmidt, n° 108, Centro, Tubarão SC, torna público **CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO SELECIONAR até 20 (vinte) empreendimentos, sendo 11 já selecionados por serem optantes do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e 09 para serem selecionados e cadastrados seja PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS, RESIDENTES NA CIDADE DE TUBARÃO/SC E, QUE TENHAM EXPERIÊNCIA E INTERESSE NA ÁREA DE AGROINDÚSTRIA, SENDO ESTES EMPRESAS OU PRODUTORES RURAIS OU AGRICULTORES FAMILIARES,** por meio da Secretaria de Agricultura em parceria com o Programa Cidade Empreendedora do Sebrae-SC, desde que cumpram todos os requisitos bem como estabelecidos neste edital.

1 DO OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção e credenciamento de até 9 (nove) empreendimentos, pessoas jurídicas ou físicas, produtores rurais e agricultores familiares, que exerçam ou tenham interesse na atividade de agroindustrialização no município de Tubarão, visando a qualificação, aprimoramento e adequação ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), às Boas Práticas de Fabricação e à modalidade de Venda Direta.

2 DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete ao Município de Tubarão

a) Valorizar e apoiar as agroindústrias, produtores rurais e agricultores familiares credenciados, promovendo o fortalecimento da economia local;

b) Disponibilizar acompanhamento técnico, oficinas, capacitações e consultorias especializadas, em parceria com o Sebrae-SC, para orientar a regularização e o desenvolvimento das agroindústrias;

c) Incentivar a adequação dos empreendimentos às normas sanitárias e legais vigentes, especialmente no que se refere ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e às Boas Práticas de Fabricação;

d) Realizar a divulgação do Programa e dos empreendimentos credenciados por meio dos canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Agricultura.

2.2 Compete ao credenciado

a) Participar ativamente das atividades, cursos, consultorias e oficinas promovidas pelo Programa, garantindo frequência mínima de 70% (setenta por cento);
b) Fornecer informações e documentos solicitados pela Secretaria de Agricultura para fins de acompanhamento e monitoramento;
c) Cumprir as condições de participação estabelecidas neste Edital e zelar pelo bom uso dos recursos e conhecimentos disponibilizados;
d) Colaborar com a execução do Programa, respeitando prazos, orientações técnicas e as normas legais aplicáveis à atividade agroindustrial.

2.3 É vedado aos credenciados

a) Alterar, omitir ou prestar informações inverídicas na ficha de inscrição ou nos documentos apresentados para o credenciamento;
b) Transferir, ceder, comercializar ou delegar a terceiros, por qualquer meio, a vaga ou o direito de participação no Programa obtido por meio do presente Chamamento Público;
c) Utilizar o credenciamento para fins diversos daqueles previstos neste Edital, incluindo atividades incompatíveis com o objeto do Programa;
d) Praticar qualquer ato que possa comprometer a execução do Programa, a imagem institucional da Prefeitura de Tubarão, ou que desrespeite normas sanitárias, ambientais e legais vigentes;
e) Vincular a participação no Programa a manifestações político-partidárias, religiosas ou comerciais alheias ao objeto do credenciamento.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no presente Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância das normas legais e disposições pertinentes.
3.2 O credenciamento tem caráter meramente habilitatório, não havendo classificação, julgamento de propostas ou disputa entre os interessados.

O atendimento aos requisitos exigidos garante automaticamente o credenciamento, respeitada a ordem de inscrição e o limite máximo de 20 (vinte) vagas na sua totalidade, sendo que para este edital apenas 9 vagas estarão em aberto, visto que as outras 11 já estão reservadas para os que recebem atendimento junto ao SIM do município.

3.3 São requisitos para o credenciamento a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores da Secretaria de Agricultura:

Para Pessoa Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Cópia da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa junto a Prefeitura Municipal;

d) Preenchimento dos anexos constantes neste Edital.

e) Comprovante de residência em nome do(a) candidato(a), que comprove domicílio no Município de Tubarão/SC. Caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração de residência firmada por este, acompanhada de cópia do documento de identidade do declarante, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com certificação válida.

Para Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

b) Comprovante de inscrição estadual como produtor rural;

c) Comprovante de residência no Município de Tubarão, observadas as mesmas condições previstas na alínea “e” acima;

d) Preenchimento da Ficha de Inscrição e do Termo de Adesão (Anexo Único).

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição para os interessados na participação da seleção será de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de publicação deste edital. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida, sendo eles:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;

b) Cópia do CNPJ se pessoa jurídica, RG e CPF ou da CNH se pessoa física;

c) Cópia de um comprovante de residência conforme exigências;

4.2 O interessado em participar da inscrição deverá preencher a ficha de pré-inscrição diretamente na Secretaria de Agricultura, localizada na rua Pedro Gomes de Carvalho, 531, bairro Oficinas, Tubarão/SC, de segunda a sexta-feira das 7 às 13 horas.

4.3 O interessado que apresentar documentação irregular terá o prazo de 2 dias para reapresentar o documento corretamente, contando a partir do momento que for noticiado da irregularidade;

5 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 Serão selecionados os empreendimentos que atenderem às condições de participação previstas no item 3, de acordo com a ordem de inscrição, até o preenchimento total das vagas disponíveis.

5.2 O número total de vagas deste Chamamento é de 20 (vinte), sendo que 11 (onze) já se encontram preenchidas por agroindústrias regularmente vinculadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.3 As 9 (nove) vagas remanescentes serão destinadas aos primeiros empreendimentos que realizarem a inscrição válida, observada a ordem cronológica de protocolo junto à Secretaria de Agricultura.

5.4 Não haverá sorteio ou processo classificatório. O credenciamento será automático para aqueles que cumprirem os requisitos e se inscreverem dentro do limite de vagas.

6 DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Uma vez elaborada a Lista dos Habilitados, o resultado será HOMOLOGADO até o dia 30 de outubro de 2025, e a subsequente publicação no Site da Prefeitura Municipal Tubarão.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, produtores rurais, agricultores familiares e agroindústrias localizadas no município de Tubarão/SC, interessadas em participar do **Programa Cidade Empreendedora – Eixo Agroindústrias**, em parceria com o Sebrae-SC.
7.2 O credenciamento visa oportunizar consultorias, capacitações e oficinas de apoio à agroindustrialização, à regularização sanitária junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM e à implementação de Boas Práticas de Fabricação e a modalidade de Venda Direta, promovendo a valorização da produção local e o fortalecimento da economia regional.
7.3 O total de vagas disponíveis é de 20 (vinte), sendo que 11 (onze) agroindústrias já foram convocadas por integrarem o SIM. As demais 9 (nove) vagas serão preenchidas pelas primeiras inscrições válidas protocoladas na Secretaria Municipal de Agricultura, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.
7.4 O presente credenciamento será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 11.326/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

8 ESPECIALIDADES

8.1 Será permitida a participação prioritariamente de agroindústrias e empreendimentos que atuem com produtos de origem animal e complementarmente de origem vegetal, em diferentes ramos de produção, tais como laticínios e derivados do leite, carnes e derivados, mel e derivados, pescados, ovos e derivados, bebidas artesanais e derivados da cana-de-açúcar, entre outros, desde que respeitadas ou visam respeitar as normas sanitárias vigentes e o alinhamento com o interesse público.

8.2 Será admitida a inscrição de produtores e agricultores familiares que atuem em atividades de beneficiamento, sempre visando observar a legislação aplicável, as Boas Práticas de Fabricação e o compromisso com a qualidade e segurança alimentar.
8.3 É vedada a participação de empreendimentos que não busquem a adequação para atender às exigências legais e sanitárias bem como, continuar a comercialização de produtos de origem ilícita, sem procedência e que possam representar risco à saúde pública ou comprometer a imagem institucional do Município de Tubarão.

9 OBSERVAÇÕES

9.1 Não será permitida a participação de empreendimentos que produzam, comercializem ou divulguem produtos que possam ser considerados ofensivos, discriminatórios, ilícitos ou que denigram a imagem do Município de Tubarão, de seus habitantes ou de qualquer grupo social.
9.2 Não será permitida a participação de empreendimentos que não apresentem a documentação mínima comprobatória exigida neste Edital.
9.3 Os equipamentos, utensílios e instalações utilizados pelos empreendimentos credenciados deverão atender integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente às relacionadas à higiene, manipulação e conservação de alimentos. Em caso de utilização de equipamentos que envolvam riscos, como caldeiras, botijões de gás ou substâncias inflamáveis, o credenciado deverá assegurar que todos os dispositivos estejam devidamente certificados e submetidos à manutenção preventiva, com sistemas de segurança adequados para evitar acidentes.
9.4 Os empreendimentos credenciados estão ciente que a participação neste programa implicará a adequação e cumprimento de toda a legislação vigente, especialmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e tributárias, garantindo o respeito às exigências legais em todas as etapas da produção e comercialização.
9.5 O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência formal e, na persistência, a exclusão imediata do credenciamento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10 DO FINANCIAMENTO

10.1 O presente Chamamento Público não prevê repasse de recursos financeiros aos empreendimentos credenciados.
10.2 A participação no Programa Cidade Empreendedora – Eixo Agroindústrias é **gratuita**, não implicando em qualquer custo de inscrição ou mensalidade para os participantes.
10.3 Os benefícios oferecidos pelo credenciamento consistem em:
a) acesso a consultorias técnicas especializadas;
b) participação em oficinas e capacitações voltadas à agroindustrialização e Boas Práticas de Fabricação;
c) apoio para adequação às exigências legais e sanitárias, especialmente junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
d) inclusão em ações de valorização, divulgação e fortalecimento das agroindústrias locais, promovidas pela Prefeitura de Tubarão em parceria com o Sebrae-SC.
10.4 A adesão ao Programa se dará exclusivamente por meio da assinatura do Termo de Adesão constante no Anexo Único deste Edital, não gerando vínculo empregatício, obrigação financeira ou qualquer direito a indenização futura.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O credenciamento dos empreendimentos será homologado pela Secretaria de Agricultura do Município de Tubarão, após a conferência da documentação apresentada e o cumprimento de todas as exigências previstas neste Edital.
11.2 A homologação será publicada no site oficial da Prefeitura de Tubarão (**www.tubarao.sc.gov.br**) e no mural da Secretaria de Agricultura, garantindo a transparência e a publicidade do processo.
11.3 O credenciamento homologado assegura ao empreendimento o direito de participar das atividades do Programa Cidade Empreendedora – Eixo Agroindústrias, não gerando, contudo, direito a repasse financeiro de qualquer natureza.
11.4 Todo o processo de homologação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, conforme previsto na legislação aplicável.
Faz parte deste Edital:
a) Anexo I – TERMO DE COMPROMISSO;

b) Anexo II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

(ANEXO I)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo-assinado (a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, ou inscrito no CNPJ sob o nº _____ declaro estar ciente e de acordo com as exigências estabelecidas no presente chamamento.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

(ANEXO II)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados Gerais

Nome:

CNPJ:

CPF:

RG:

Endereço:

Município:

Telefone: ( )

Tipo de Produto:

(Anexar portfólio do agente cultural)

ESSA INSCRIÇÃO NÃO GARANTE A SUA PARTICIPAÇÃO. A SECRETARIA RESPONSÁVEL FARÁ A TRIAGEM DE ACORDO COM AS REGRAS APRESENTADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

Declaração do responsável pelas informações

Declaro, sob as penas da lei do código penal brasileiro, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que qualquer alteração nestas informações será comunicada imediatamente ao órgão responsável.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura